



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**P r o t o c o l o**

**PROCESSO N.º**

**065/76**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco do  
Brasil S/A operação de crédito até a importância de Cr\$  
1.000.000,00 e dá outras providências.

INICIADO EM: 06 de outubro de 1976

ARQUIVADO EM: 07 de outubro de 1976

VISTO

*Antônio de*

Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes tramites,  
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 48/76/GAB

Bento Gonçalves, 05 de outubro de 1976

Senhor Presidente:

65 fl. 1  
065

Anexo ao presente estamos encaminhando a essa Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 48/76 que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, até o valor - de CR\$ 1.000.000,00 do Fundo de Desenvolvimento Urbano- (FDU).

Tal operação é necessária, tendo em vista a complementação de obras contratadas e que tiveram-seus valores aumentados em vista da elevação dos custos tais obras, não podem sofrer solução de continuidade, - principalmente os de pavimentação, cujo investimento inicial se torna posteriormente aos cofres públicos.

? — Outrossim, solicitamos que o referido- Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Sendo o que se nos apresenta, colhemos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.

ECON. DARCY POZZA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48/76 DE 05 DE OUTUBRO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR COM  
O BANCO DO BRASIL S/A OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.000.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

ART.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar  
com o Banco do Brasil S/A operação de crédito até o valor de CR\$  
1.000.000,00, por prazo não superior a 10 (Dez) anos, juros não su-  
periores a 10% (Dez por cento) ao ano, correção monetária e demais  
condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S/A.

§ ÚNICO - A correção monetária será a mesma utilizada  
para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se ou-  
tros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do  
País.

ART.2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a  
que se refere o Art.1º serão aplicados nas seguintes Obras:

1 - PAVIMENTAÇÃO.....CR\$ 1.000.000,00

ART.3º - Em garantia do financiamento, o Município cede-  
rá ao Banco do Brasil S/A parcelas das quotas do Imposto Sobre Cir-  
culação de Mercadorias as quais ficam vinculadas à operação de  
crédito em montantes anuais necessários para amortizar as presta-  
ções do principal e os acessórios da dívida.

ART.4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária  
de 1976 o Orçamento anual consignará verbas próprias para a am-  
ortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios  
da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de re-  
cursos próprios na fase de execução do projeto.



Fl. 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

ART.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais até a importância de CR\$ 40.000,00, destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Art.1º e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Art.2º desta Lei.

ART.6º - Fica o Banco do Brasil S/A, na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do Art.3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o Art.1º.

ART.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.

  
ECON. DARCY POZZA  
Prefeito



## INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO *de Finanças*  
*e Orçamento*

SALA FERNANDO FERRARI — EM

*07/10/76*

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 065/76 — que autoriza o Poder Executivo a contratar com o Bando do Brasil S/A, operação de crédito até a importância de Cr\$1.000.000,00 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 07 de outubro de 1976

*Carlo Z. P. A.*

*Fernando Ferrari*

APROVADO: *Regime de Urgência*  
*P/ 8 votos a favor 4 votos contra do MDB*

SALA FERNANDO FERRARI — EM

*7/10/76*

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Fls. n.º ..... *Fl. 5*

Proc. n.º .....

Cópia Autêntica

Of. nº. 166/76 Bento Gonçalves, 08 de outubro de 1976

Senhor Prefeito

Comunicamos a V.Sª. que a Câmara aprovou, em regime de urgência na reunião realizada no dia de ontem, os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 47/76 - que institui o Troféu "General Bento Gonçalves da Silva" e dá outras providências, com emenda da Comissão de Cultura e Assistência Social, anexa;
- 2 - Projeto-de-lei nº 48/76 - que autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco do Brasil SA operação de crédito até a importância de Cr\$... 1.000.000,00 e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sª. protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ilmº. Sr.  
Econ. DARCY POZZA  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA  
(Proc. Nº -064/76 e 065/76)